



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

LEI Nº. 705/2015.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO DE CARÁTER SOCIAL, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS À **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA – AUCEN**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder subvenção de caráter social, transferindo recursos financeiros à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN CNPJ 08.105.032/0001-63, com sede Av. Juvenal Silva Braga, 160.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à Associação dos Universitários e Cursistas de Esperança Nova – AUCEN, recursos financeiros no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, para que a associação possa cobrir em parte despesas de custeio de serviços de transportes com os alunos universitários e cursistas que necessitam do transporte diário até a cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

§ 1º – Para fazer jus a este repasse mensal à entidade deverá apresentar junto ao Departamento de Contabilidade deste Município, o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês.

§ 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência – SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 382/2009.

Esperança Nova - PR, 08 de Abril de 2015.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal